

ESTATUTO SOCIAL DA FORJART

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º – Da denominação

A **FORJART** é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A associação terá sua sede na Avenida Papa Pio XII, nº 291, bairro Macedo, podendo estabelecer núcleos, representações ou outros espaços de atuação em locais que atendam às suas finalidades institucionais.

Art. 2º – Das finalidades

A FORJART tem como principais objetivos:

- I – promover o acesso à cultura e às expressões culturais;
- II – desenvolver projetos, oficinas, aulas e atividades culturais;
- III – incentivar a participação da comunidade em ações culturais e sociais;
- IV – promover atividades relacionadas às artes, incluindo teatro e outras manifestações culturais;
- V – estabelecer parcerias com outras organizações, instituições e iniciativas que compartilhem objetivos semelhantes;
- VI – contribuir para a valorização da cultura e o desenvolvimento social da comunidade.

Art. 3º – Da não discriminação

A **FORJART** exercerá suas atividades sem discriminação de qualquer natureza, promovendo a participação e o respeito entre seus associados, voluntários, colaboradores e demais participantes.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º – Da composição

A associação será composta por associados, sem discriminação, que estejam de acordo com os objetivos e princípios da **FORJART**.

Art. 5º – Dos direitos

São direitos dos associados:

- I – participar das atividades da associação;
- II – votar e ser votado, conforme as disposições deste Estatuto;
- III – participar das discussões e decisões da entidade, nos termos estabelecidos pela associação.

Art. 6º – Dos deveres

São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições deste Estatuto;
- II – colaborar com a FORJART e com suas atividades;
- III – respeitar os demais integrantes da associação;
- IV – contribuir para o desenvolvimento dos objetivos culturais e sociais da entidade.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º – Dos órgãos administrativos

A administração da **FORJART** será composta pela:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria.

A estrutura administrativa deverá garantir a organização, o funcionamento e o desenvolvimento das atividades da associação. O modelo-base também prevê a Assembleia Geral como órgão máximo e atribui à administração responsabilidades de gestão da entidade.

Art. 8º – Da Diretoria

A Diretoria será composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

Art. 9º – Do mandato

O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser estabelecidas regras de reeleição conforme decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS

Art. 10º – Da Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o **órgão máximo da FORJART**, sendo responsável pelas principais decisões da associação.

Art. 11º – Das competências

Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria;
- II – aprovar decisões importantes para a associação;
- III – deliberar sobre alterações deste Estatuto;
- IV – apreciar assuntos relevantes para o funcionamento e desenvolvimento da FORJART.

A estrutura do modelo utilizado também atribui à Assembleia a eleição da direção e a definição das principais linhas de atuação da entidade.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 12º – Dos recursos

Os recursos da FORJART serão provenientes de:

I – doações;

II – parcerias;

III – projetos;

IV – outras fontes legalmente permitidas e compatíveis com os objetivos da associação.

Art. 13º – Da aplicação dos recursos

A **FORJART** não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer vantagens financeiras entre seus associados ou dirigentes.

Os recursos obtidos deverão ser destinados à manutenção da entidade e à realização de suas finalidades culturais e sociais.

Essa previsão está alinhada ao modelo-base, que estabelece a não distribuição de lucros e a aplicação dos recursos no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO

Art. 14º – Da dissolução

Em caso de dissolução da FORJART, o patrimônio remanescente será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, conforme decisão da Assembleia Geral e observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º – Da alteração do Estatuto

O presente Estatuto poderá ser alterado mediante aprovação da Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 16º – Dos casos omissos

Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, submetendo-se à Assembleia Geral aqueles que exigirem sua apreciação.

Art. 17º – Da vigência

O presente Estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral da FORJART.

Diretor assembléia geral

Presidente

Vice presidente

Responsável pela elaboração/revisão

Advogada OAB/UF nº _____

Guarulhos – SP, 2026.